



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, nos livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deles verifiquei constar, com os dados de registro/averbação

REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

DIÁRIO OFICIAL — Sábado, 12 de Fevereiro de 1949

EXERCÍCIO DE 1948.

Pago por Portaria a Arlinda Bittencourt Viçosa, professora de primeira classe, encargos vencimentos do mês de Dezembro, recolhido a depósito. 856,80

Entrou ao Sr. Flávio Rocha, Tesoureiro da Prefeitura de Pórcia, por solicitação de Chefe daquela Repartição, pela verba de Despesa Diversas, conforme empenho n.º 3. 10.460,00

Idem pela verba Socorros Públicos, as seguintes pessoas:

Saturnino Sales	150,00
Sonora Silva	150,00
Márcia Dias Balem	100,00
Paula da Costa	80,00
Maria Magalhães Afonso de Araújo	80,00
Maria Pereira de Matos	200,00
Neomila Alencar Souza	100,00
Benedicta do Assunção	80,00
Emília Nazare de Silva	80,00
Raimundo de Almeida	100,00
Maria Lindalva de S. Carvalho	80,00

Idem pela verba Eventuais ao Presidente do Assoc. Clube de Amazonas, como auxílio a despesas de caráter urgente. 1.000,00

Idem pela verba Socorros Públicos, ao Tesoureiro da Caixa de Apoiamento e Pensões de Serviços Públicos do Estado, proveniente de chapas radiográficas de pessoas necessitadas, emitidas por ordem do Governo. 144,00

Idem vencimentos de Janeiro a diversas funcionários e pensões do Monte Pio, conforme portaria de despesa de hoje. 194.889,00 208.640,40

RECAPITULAÇÃO GERAL 884.088,20

EXERCÍCIO DE 1948:

SALDO DO DIA 3 352.833,20

Averbação de hoje 28.181,00

TOTAL 381.014,20

Pagamentos feitos 176.447,80

SALDO 208.566,40

EXERCÍCIO DE 1949:

SALDO DO DIA 3 319.582,70

Averbação de hoje 344.886,80

TOTAL 664.469,50

Pagamentos feitos 1.164.419,50

SALDO 208.640,40

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES:

1948

Do Estado 875.054,40

Conta Especial 3.097,90

879.052,30

DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS:

Monte Pio 658.475,40

Leprosário do Aleixo 3.097,90 661.573,30

Banco do Brasil 16.666,60

Na Tesouraria em Caixa 205.566,40

879.052,30

1949

Do Estado 3.173.344,50

DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS:

Banco do Brasil 16.666,60

Banco Nacional Ultramarino 168.288,10

Caixa Econômica Federal 85.447,50

Banco Popular de Manaus 811.556,70 3.216.558,40

Na Tesouraria em Caixa 3.173.344,50

3.216.558,40

TESOUREARIA GERAL em Manaus, 31 de Janeiro de 1949 — (a) Odr. Cordeiro, Tesou-
reiro Geral; Visto: Almachio Brando Pinto, Diretor.

- I — patrocinar e defender os pleitos de interesse coletivo dos associados;
- II — realizar, para seus associados e famílias pelo menos uma vez por mês reuniões sociais de caráter cultural ou recreativo;
- III — realizar cursos técnicos de interesse dos associados;
- IV — manter uma biblioteca franqueada aos sócios, mediante controle da Secretaria competente;
- V — comemorar as suas grandes datas e as grandes datas da História Nacional, reavivando os feitos dos heróis brasileiros;
- VI — prestar assistência aos sócios;
- VII — adquirir uma sede social para reuniões dos seus associados;
- VIII — manter um balneário ou outro lugar adequado, a fim de estreitar os laços de amizade dos associados e suas famílias;
- IX — fornecer e desenvolver a prática racional dos desportos entre os seus associados, organizando quantas equipes se fizerem necessárias para disputa de jogos amistosos e oficiais em campo próprio ou alheio;
- X — sugerir a quem de direito ou pleitear medidas que redundem em benefício coletivo.
- Categoria, admissão, direito, deveres e penalidades
- Artigo 4º — O Fazendário Clube terá no seu quadro social, quatro categorias de sócios, assim classificadas:
- I — Fundadores;

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS.

- II — Efetivos;
- III — Benemeritos;
- IV — Honorários.
- § único — São considerados sócios:
- a) — fundadores — todos os que assinaram a Ata de fundação do Clube;
- b) — efetivos — todos os que pagarem pontualmente as suas mensalidades;
- c) — benemeritos — todos os que pelos serviços relevantes, de reconhecimento valor, se tornarem dignos desta distinção e forem como tal considerados por indicação da Diretoria ou por proposta subscrita por 25 ou mais sócios quites, ambos os casos aprovados por maioria absoluta dos Membros do Conselho Deliberativo;
- d) — honorários — as pessoas estranhas ao quadro social nas condições dos benemeritos.
- Artigo 5º — A admissão do sócio efetivo será feita mediante requerimento do interessado, em que sejam mencionados todos os elementos necessários à identificação.
- Art. 6º — O sócio é considerado em pleno gozo dos seus direitos sociais desde que esteja quites de suas contribuições e não se encontre sofrendo penalidades.
- Artigo 7º — São direitos dos sócios:
- I — Votar e ser votado para qualquer cargo;
- II — Frequentar a sede a suas dependências e comparecer a qualquer re-

ESTATUTOS
DO
FAZENDÁRIO CLUBE

Aprovado em redação final pela Assembleia Geral — reunida em 22 de Novembro de 1947

CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Artigo 1º — O FAZENDÁRIO CLUBE fundado a 12 de Agosto de 1947, nesta

cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, é uma associação cujos fins são discriminados nestes Estatutos, pelos quais se rege.

Artigo 2º — O Fazendário Clube compreende-se de funcionários da Fazenda Pública do Estado, Desapachantes, Escribas e respectivos ajudantes, ativos ou inativos, sem distinção de classe, cargo, categoria, credo político ou religioso.

Artigo 3º — São finalidades do Fazendário Clube:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

Verbo

DIÁRIO OFICIAL — Sábado, 12 de Fevereiro de 1949

...no festa promovida pelo Clube;
III — Praticar os desportos mandados pelo Clube;
IV — Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral quando em pleno gozo de seus direitos sociais;
V — Fazer dentro dos organismos competentes, crítica fraternal e construtiva;
VI — Frequentar a Biblioteca do Clube;
VII — Requerer e reclamar tudo quanto entender a bem dos direitos que lhe forem reconhecidos por estes Estatutos;
VIII — Obter licença por motivo justo, a critério da Diretoria, com isenção de pagamento das mensalidades, o que implica suspensão dos direitos sociais durante a mesma;
IX — Tomar a iniciativa de convocação extraordinária do Conselho Deliberativo, desde que a petição venha assinada por um mínimo de vinte e cinco sócios quites e indique os motivos, que serão aceitos somente quando de interesse para a Sociedade;
X — Recorrer da decisão de qualquer organismo do Clube, podendo defender-se verbalmente ou por escrito;
XI — Denunciar por escrito aos organismos competentes, toda e qualquer irregularidade que fira os interesses da Sociedade, provando o alegado.

Artigo 8º — São deveres dos sócios

I — Trabalhar pelo engrandecimento da Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir as disposições destes Estatutos e as deliberações legais dos Organismos do Clube;
II — Cumprir toda incumbência que lhe seja atribuída por qualquer membro da Direção, quando este estiver operando direta ou indiretamente para o progresso moral e material do Clube, salvo motivo de força maior, plenamente justificado;
III — pagar pontualmente as suas mensalidades;
IV — conduzir-se com a máxima correção nas dependências do Clube em todo ato por ele promovido ou em que esteja em jogo o seu nome;
V — atender a toda e qualquer convocação dos Organismos do Clube;
VI — zelar pela conservação de tudo quanto pertença ao Clube, indenizando-o por qualquer dano ou prejuízo que lhe causar;
VII — abster-se de comentários fora dos Organismos do Clube sobre resoluções e negócios da vida íntima da Sociedade;
VIII — desempenhar, com assiduidade e solicitude, todo e qualquer cargo para o qual tenha sido eleito, satisfazendo a exigência da opção quando mistar;
§ único — Os sócios fundadores pagarão apenas a mensalidade de DEZ CRUZEROS (Cr\$ 10,00) e os demais sócios efetivos pagarão além dessa mensalidade, a taxa de Cr\$ 50,00, podendo essa taxa ser integralizada em duas prestações.

(Continua)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SÃO RAIMUNDO

Nome, fim e sede

Art. 1º — No a denominação de Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de São Raimundo, fica organizada no Bairro de São Raimundo, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, sob a direção do Vigário da paróquia, uma Sociedade civil para efeito de gozar todos os direitos e responder por todas as obrigações inerentes às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º — A Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de São Raimundo, fundada em 7 de Setembro de 1944 e organizada sob a orientação do Departamento Nacional da Criança do Ministério da Educação e Saúde, tem como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade e da infância no Bairro de São Raimundo, em Manaus, capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º — São fins principais da Sociedade:
a) aliar pela saúde, o bem estar moral, espiritual e físico a em todas as necessidades das mães (pobres) e crianças (indigentes) no Bairro de São Raimundo de Manaus;

b) Difundir a educação doméstica e social da juventude feminina e masculina.

Art. 4º — Mantém a Sociedade, com sede no Bairro de São Raimundo:

a) Maternidade

b) Posto Pré-Natal

c) Lactário

d) Posto de Puericultura

e) Jardim de Infância

f) Parque de jogos, ginásticas e diversões

g) Cursos técnicos profissionais femininos

... Todos os serviços são gratuitos.

Art. 5º — A Sociedade terá existência por tempo indeterminado e compor-se-á de número limitado de Sócios sem distinção de raça, nacionalidade, sexo e religião.

Art. 6º — A Sede da Sociedade é no predio "centro popular" no Bairro de São Raimundo em Manaus capital do Estado do Amazonas, perante o foro da qual responderá ativo e passivamente.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, seus deveres e direitos

Art. 7º — Serão considerados Sócios:

a) Contribuintes, os que se inscreverem na Sociedade, comprometendo-se ao pagamento duma contribuição mensal, fixada pela Diretoria.

b) Honorários: as pessoas, que prestarem serviços à Sociedade. Os honorários estão sujeitos da contribuição mensal.

c) Beneficentistas os que pertencendo à categoria de contribuintes ou honorários e prestarem à Sociedade, serviços de grande vulto ou contribuírem, de uma só vez, com uma soma não inferior a Cr\$ 2.000,00 ou uma doação equivalente.

Parágrafo único — Os títulos de honorários e beneficentistas serão concedidos pela Diretoria e aos que merecerem serão expedidos ofícios comunicando o fato e seus nomes proclamados em sessão solene.

Art. 8º — São deveres dos sócios.

a) Prestar à Sociedade colaboração com o patrimônio em (TÍTULOS E DOCUMENTOS)

Fone: 234-6669

OFICIAL

Maria da Conceição Castro Lopes
CPF 317.097.612-53

b) Acionar e desmentar sem qualquer interesse os cartos para que foram nomeados.

c) Contribuir regularmente, com a sua mensalidade.

Art. 9º — São direitos dos Sócios:
a) Assistir as reuniões e propor novas sessões.

b) Participar dos benefícios estatutários da Sociedade quando necessitarem.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 10º — A administração desta Sociedade se fará por meio de uma Diretoria, composta de 4 membros, pessoas de ambos os sexos.

a) A Diretoria terá seu mandato por 2 anos e terminará a 31 de dezembro.

Art. 11º — A Diretoria compor-se-á de:
a) Presidente, que será sempre o Vigário da paróquia; superintenderá todos os serviços da Sociedade; receberá, com o Tesoureiro, as contribuições, as subvenções e doativos; designará e nomeará de acordo com a Diretoria, quem deverá servir no novo biênio, bem como as pessoas e comissões que se deverão ocupar de determinados trabalhos;

b) 1º Secretário, que cuidará da correspondência em geral da Sociedade.

c) 2º Secretário, que substituirá o primeiro nos seus impedimentos e fará as atas das reuniões.

d) Tesoureiro, que terá em sua guarda os valores sociais e receberá com o Presidente as contribuições, subvenções e doativos, fazendo também a escrituração (moviment) da Sociedade, dando de tudo conta à Diretoria.

CAPÍTULO IV

Patrimônio, disposições finais

Art. 12º — A Sociedade organizará o seu patrimônio, observados os princípios gerais de economia com subvenções do governo e auxílios do povo.

Parágrafo único — A Sociedade empreenderá serviços dentro das suas possibilidades orçamentárias cujas estimativas caberão à Diretoria.

Art. 13º — Os Sócios responderão pelas obrigações que a Diretoria contraírem, em nome da Sociedade.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias

Art. 14º — No caso da dissolução da Sociedade serão seus bens entregues ao Estado de Manaus.

Art. 15º — A primeira Diretoria será livre escolhida e nomeação do Vigário da paróquia de São Raimundo, e terá a duração de dois anos; as subseqüentes terão a mesma duração e serão escolhidas e nomeadas pelo Presidente juntamente com a Diretoria, que deturará o mandato.

Manaus, 2 de fevereiro de 1949.

Pe. Pancrácio, Presidente

Ismael Benigno, 1º Secretário
Avalcante Ferreira, 2º Secretário
Leandro Bessa Filho, Tesoureiro.



REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

DIÁRIO OFICIAL, Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 1949

Cumprase (4 despachos idênticos).
Guilherme Marques de Sousa; ofício n.º 31, do Departamento de Aguas; ofício n.º 30, do Departamento de Aguas e Odebrab Marques – Informo n.º 2.ª Secção (4 despachos idênticos).

Luiza Antoni de Sousa e Admar Thury – A. 2.ª Secção, para registrar (2 despachos idênticos).

Ofício n.º 15, da Coletoria de Rendas de Borba; ofício n.º 10, da Coletoria de Rendas de Humaitá; ofício n.º 6, da Coletoria de Rendas de Manicoré e ofício n.º 8, da Coletoria de Rendas de Humaitá – A. Recebedoria de Rendas (4 despachos idênticos).

Manaus Tramways e Cesar & Cia. Ltda. – Pague-se, em termos (2 despachos idênticos).

Protestações de contas de d. Virginia Pereira de Amorim (2) – A. 1.ª Secção (2 despachos idênticos).

Antônia Gomes de Melo e Dalha Ferreira Lima – A. 2.ª Secção (2 despachos idênticos).

Juiz de Direito da Segunda Var. Ofício n.º 105 L. A. S. (Manuel Cerca Nuzari e Maria do Rosario Cerca) – Informo n.º 1.ª Secção.

Telegrama n.º 78, do Prefeito Municipal de Tefé – A. 1.ª Secção, com urgência.

Promoção da 2.ª Secção (Rafael Marques de Stefano) – Restitua-se. A. 2.ª Secção.

Ofício n.º 1149, da Coletoria de Rendas de Coari – Atenda-se.

Memorandum da Caixa Econômica Federal (Consuelo Coelho Pedrosa) – A. 2.ª Secção.

Circular do Delegado do Tribunal de Contas no Amazonas e Territórios Federais do Acre, Guaporé e Rio Branco – Agradeça-se e arquiva-se.

Promoção da 4.ª Secção (Evaristo Pereira da Silva) – Como pede (2.ª Secção) para emitir e a. 1.ª Secção para comunicar a Coletoria de Rendas de Borba (Contas) – A. 2.ª Secção.

Correio n.º 2.53

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

Lei n.º 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1948.

Autoriza o Prefeito Municipal de Itacoatiara, vender o material e pertencentes da Fabrica de Gelo.

A Câmara Municipal de Itacoatiara, decide, e eu, Camilo de Menezes Vasconcelos Dias Presidente, em exercício, promulgo e prazente.

L. B. I.
Art. 1.º – Fica o Prefeito Municipal de Itacoatiara autorizado vender o material e pertencentes da Fabrica de Gelo do Município.

Art. 2.º – Para a finalidade de que trata o artigo anterior, será anunciado com antecedência de 30 (trinta) dias pelo menos, por cartazes afixados nos lugares do destino.

Art. 3.º – O preço calcula com base o dia, hora e lugar da praça, sua situação, preço e condições, além de outros caracteres físicos e informações que o Prefeito julgar convenientes.

Art. 4.º – No dia e hora designado sob a presidência do Prefeito, ou do Secretário, ou outro funcionário designado pelo Prefeito, será o material e pertencentes da Fabrica de Gelo, levados à praça, de acordo com o edital, pela Porteira Continuada da Prefeitura que o entregará a quem pelo dia acima do preço mínimo, podendo solicitar quaisquer deságios, por si ou por outrem, a quem legitimamente representar.

Art. 5.º – O arrematante dará, com antecedência de 10 (dez) dias, aviso por escrito (20%) do valor dela, ficando obrigado a receber a escritura e pagar o resto do preço dentro de vinte (20) dias, sob pena de perder as arrematas e o direito aos materiais e pertencentes que revelará a Prefeitura.

Art. 6.º – Do que ocorrer na praça se lavrará um termo, que será assinado pelo Prefeito ou funcionário que presidir a venda, intimando o arrematante.

Art. 7.º – Não havendo licitante, os materiais e pertencentes da Fabrica de Gelo serão vendidos no leilão pelo preço do edital, observando-se o disposto no artigo 1.º.

Art. 8.º – A escritura será lavrada com a inclusão expressa de todos os detalhes e condições mencionadas neste Edital.

Art. 9.º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manda, portanto, as pessoas e autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir fielmente. – CAMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, 22 de Dezembro de 1948. – CAMILO DE MENEZES VASCONCELOS DIAS, Presidente, em exercício. – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, 23 de Dezembro de 1948. – JOÃO VALZEDO DE OLIVEIRA, Secretário.

ESTATUTOS DO FAZENDARIO CLUBE

Aprovado em redação final pela Assembleia Geral – reunida em 22 de Novembro de 1947

Artigo 9º – Os socios Honorarios e Benemritos estão isentos do pagamento da mensalidade.

Artigo 10º – As penalidades a que estão sujeitos os socios, são as seguintes:
I – Advertencia;
II – Suspensão;
III – Eliminação.

Artigo 11º – A pena de ADVERTENCIA será aplicada aos socios quando se portarem convenientemente nos treinos e partidas esportivas e aos que faltarem sem causa justificada a qualquer convocação.

Artigo 12º – Serão suspensos dos direitos sociais os socios que:
I – Reincidirem nas faltas previstas no artigo anterior;

II – procederem incorretamente nos passeios e festas promovidas pelo Clube e em todo ato em que esteja em jogo o nome do Fazendario Clube;

III – Procurar implantar a discórdia e a indisciplina no seio do Clube;

IV – Derem publicidade tendenciosa das questões privadas do Clube;

V – Infringirem quaisquer disposições dos presentes Estatutos;

§ unico – A pena de suspensão variará de quinze (15) a noventa (90) dias, ficando o socio privado dos direitos sociais, porém obrigado ao pagamento das mensalidades.

Artigo 13º – Serão eliminados:
I – os reincidentes nas hipoteses previstas no artigo anterior;

II – os que, no exercício de cargos sociais ou não desviarem dinheiro, móveis, utensílios, documentos e demais objetos do Clube, o que deverá ser apurado mediante processo;

III – os que danificarem intencionalmente todo e qualquer bem do Clube, recusando-se a indenizar os prejuizos;

IV – os que promoverem o descrédito ou a ruína da Sociedade;

V – os que não pagarem sua mensalidade durante três meses consecutivos.

Artigo 13º – Serão eliminados:
I – os reincidentes nas hipoteses previstas no artigo anterior;

II – os que, no exercício de cargos sociais ou não desviarem dinheiro, móveis, utensílios, documentos e demais objetos do Clube, o que deverá ser apurado mediante processo;

III – os que danificarem intencionalmente todo e qualquer bem do Clube, recusando-se a indenizar os prejuizos;

IV – os que promoverem o descrédito ou a ruína da Sociedade;

V – os que não pagarem sua mensalidade durante três meses consecutivos.

CAPITULO III
DOS ORGANISMOS DA SOCIEDADE

Artigo 14º – O Fazendario Clube será dirigido, na conformidade destes estatutos, pelos seguintes Organismos:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Deliberativo;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º – A Assembleia Geral, poder supremo do Clube, é constituída dos socios indicados nos itens I, II e III, do Artigo 4º, no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo 16º – A Assembleia Geral do Fazendario Clube é dirigida por uma Mesa constituída de um presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário.

§ Primeiro – Os Escrutinadores, tanto para eleição da Mesa, como para eleição dos outros organismos do Clube para o ano seguinte, são dois únicos, fazendo-se a sua escolha por aclamação imediatamente após a abertura da Sessão de Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A abertura da Sessão da Assembleia Geral e sua direcção até o momento da posse da nova mesa, incumbem ao Presidente ainda em exercício e na sua falta, na seguinte ordem:
a) – ao vice-Presidente da Assembleia;

b) – ao Presidente do Conselho Deliberativo;

c) – ao Presidente do Conselho Fiscal;

d) – ao Presidente da Diretoria;

e) – ao socio que for aclamado pela Assembleia Geral.

Artigo 17º – Compete à Assembleia Geral:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

4 Verso

DIÁRIO OFICIAL, Segunda-feira, 14 de Fevereiro, de 1949

DIRETORIA DA FAZENDA PÚBLICA

CONTADORIA
BOLETIM DO DIA 5 FEVEREIRO DE 1949.

RECEITA

EXERCÍCIO DE 1948

Recebido, hoje pela Recebedoria de Rendas, sendo:	5.359,10	
Imposto de vendas e consignações	10,30	
Taxa de estatística	314,30	
Idem de assistência social	8,00	
Idem de expediente	24,00	
Multas		5.601,70
Recebido pelas Estações Fiscais	2.175,20	7.776,90

EXERCÍCIO DE 1949:

Imposto de transmissão inter-vivos	560,00	
Idem de vendas e consignações	125.164,70	
Taxa de estatística	682,40	
Idem de assistência social	7.423,80	
Idem de expediente	3.058,80	
Emolumentos	16,00	
Taxa de exploração de terras	9.517,70	
Idem clas. de Juta e outros produtos	992,80	
Prefeituras Municipais	4.838,20	149.078,20
Idem por diversos	4.558,00	153.670,20
		161.447,30

RECAPITULAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 1948:

SALDO DO DIA 4	298.446,40	
Arrecadação de hoje	7.776,90	312.343,30
Faltamentos feitos		213.143,30
TOTAL E SALDO		1.109.449,40

EXERCÍCIO DE 1949:

SALDO DO DIA 4	356.779,10	
Arrecadação de hoje	153.670,20	
TOTAL E SALDO		1.109.449,40

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES:

1948

Do Estado	583.741,40	
Conta Especial	3.087,96	
	586.829,36	

DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS:

Montepio	863.475,40	
Leprosário do Alípio	8.097,90	866.573,30
Banco do Brasil		16.915,00
Na Tesouraria em Caixa		213.849,20
		866.832,30
1949		3.336.014,80
Do Estado		3.336.014,80

DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS:

Banco do Brasil	1.715.566,00	
Banco Nacional Ultramarino	103.226,10	
Banco Popular de Manaus	86.447,60	
Caixa Econômica Federal	312.326,70	2.218.566,40
Na Tesouraria em Caixa		1.109.449,40
		3.336.014,80

**TESOURARIA GERAL em Manaus, 5 de Fevereiro de 1949: (sr) Odeir Corrêa, Tesou-
reiro Geral; Visto: Almisônio Braule Pinto, Diretor.**

**Artigo 22º — Compete ao Primeiro
Secretário da Assembleia Geral:**

I — ler o expediente;
II — redigir a correspondência rela-
tiva aos atos da Assembleia Geral.

**Artigo 23º — Compete ao Segundo
Secretário da Assembleia Geral:**

I — lavrar as Atas da Assembleia
Geral;
II — substituir o Primeiro Secreta-
rio em suas faltas e impedimentos;
§ único — compilar nos escrutínios
os resultados das votações e fazer a conta-
mentação.

**Artigo 24º — O Conselho Deliberati-
vo é composto de um mínimo de vinte
Membros e mais quatro suplentes, in-
dos eleitos entre os sócios em pleno
gozo dos seus direitos sociais.**

§ primeiro — O Conselho Deliberati-
vo é dirigido por um presidente, um
Primeiro e um Segundo Secretários,
eleitos entre seus membros pelo voto
secreto;

§ segundo — após a sua posse, o
Conselho Deliberativo aclamará um

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(Títulos e Documentos)
Fone: 234-6669
OFICIAL
Maria da Conceição Castro Lopes
CPF: 317.097.612-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

30
de seus membros para dirigir os trabalhos de eleição dos seus dirigentes;
§ terceiro — os suplentes de acordo, com este artigo preencherão as vagas dos Membros do Conselho Deliberativo mediante convocação do Presidente, respeitada a colocação alcançada na votação, se houver disparidade de votos;
§ quarto — o preenchimento definitivo de qualquer lugar na Direção do Conselho Deliberativo, dependerá de eleição nos moldes do parágrafo primeiro;

§ quinto — o Conselho Deliberativo estará reunido legalmente para deliberar, com a presença pelo menos de um dos membros dirigentes e mais tantos membros quantos bastem para completar um numero equivalente à metade e mais um dos seus componentes;
§ sexto — na ausência de todos os dirigentes do Conselho Deliberativo, mas estando satisfeita a exigência quantitativa do parágrafo anterior, será aclamado um presidente da Sessão.

Artigo 25º — Compete privativamente ao Conselho Deliberativo, sem prejuizo do contido no Artigo 43:

I — tomar contas semestrais da Diretoria;

II — julgar os atos da Diretoria referentes ao Ano Financeiro;

III — dar parecer, opinando sobre a decisão do Conselho Fiscal expedida no relatório da Diretoria, na primeira quinzena de Dezembro, julgando a quitação ou denunciando as irregularidades que verificar;

IV — requisitar qualquer livro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

V — convocar os associados que faltaram na eleição para Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, votação imediatamente inferior aos eleitos, para substituir a estes no caso de vacância;

VI — julgar em grau de recurso as deliberações da Diretoria;

VII — reunir ordinariamente a) — na segunda quinzena de Junho para tomar contas à Diretoria, mediante apresentação de Relatório sobre o balanço Económico-Financeiro desta, já apreciado pelo Conselho Fiscal;

b) — na primeira quinzena de Dezembro, para estudo do relatório anual da Diretoria, já apreciado pelo Conselho Fiscal, na parte Económico-Financeira;

VIII — reunir extraordinariamente sempre que solicitado na forma estatutária;

IX — aplicar as penalidades propostas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, modificando-as ou regulando-as;

X — solicitar ao Presidente da Assembléia Geral a convocação extraordinária desta quando se impuser a destituição de qualquer membro da Diretoria ou de todos por motivo de denuncia grave e comprovada em documentos escritos e assinados pela maioria dos socios não dirigentes e em pleno gozo dos seus direitos sociais;

(Continua)

DIÁRIO OFICIAL, Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 1949

DIRETORIA DA FAZENDA PÚBLICA

—CONTADORIA—
BOLETIM DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1949

RECEITA:
EXERCÍCIO DE 1948
Recolhido, hoje, pela Recebedoria de Rendas, sendo:
Imposto de vendas e consignações 27.315,56
Taxa de estatística 35,20
Idem de assistência social 1.678,60
Idem de expediente 8,50

Importância a que se debita no Caixa Geral de 1948 o Tesoureiro Geral Odri de Araújo Corrêa, proveniente de pagamentos feitos a diversos por conta de Depósitos para 1949.

Idem a que se debita no Caixa Geral de 1948 o Tesoureiro Odri de Araújo Corrêa, proveniente do pagamento de cotas aos funcionários da Fazenda na base da arrecadação feita em Dezembro para diversas Prefeituras.

Descontos em pagamentos efetuados hoje.

EXERCÍCIO DE 1949:
Imposto de transmissão causa mortis 250,20
Imposto de Inter vivos 1.010,00
Idem de vendas e consignações 178.032,80
Taxa de estatística 2.596,40
Idem de assistência social 10.579,20
Taxa de expediente 8.548,50
Taxa de exploração de terras 33.481,00
Idem de cotas de luta e out. produtos 123,60
Venda de terras 25,00
Renda para as Prefeituras Municipais 10.891,20

Recolhido por diversos
Descontos em pagamentos efetuados hoje.

DESPESA:
EXERCÍCIO DE 1948:

Pago a J. Soares Petragas S.A. proveniente de fornecimentos feitos ao Departamento de Aduanas do Estado.
Idem a menor Carlos Carneiro de Lima, proveniente de metade da cota de luto que lhe foi arbitrada por ser filha única e beneficiária de d. Maria Celeste de Moraes, contribuinte do Monte-Pio dos Funcionários Públicos.
Idem a Importadores de Máquinas e Motores Ltda., proveniente de fornecimentos feitos ao Tribunal de Justiça.
Idem diversas faturas de vencimentos conforme Portaria de Despesa de hoje.

EXERCÍCIO DE 1949:

Pago a Panair do Brasil S.A. por seu representante legal, M. J. Dias Paes & Cia. Ltda., proveniente de passagens aéreas fornecidas em virtude de requisições do Governo estadual, em Dezembro de 1948 e Janeiro de 1949.
Idem pela verba "Despesa Artística", ao pianista Richard Zolkywaki, proveniente de entradas para o seu festival no Teatro Amazonas.
Idem por folha vencimentos do Janeiro dos estenógrafos da Imprensa Oficial do Estado.
Importância que se credita no Caixa Geral de 1949 o Tesoureiro Odri de Araújo Corrêa, proveniente de pagamentos feitos a diversos, por conta de Depósitos, conforme pagamentos feitos a de hoje, do Diretor.
Importância a que se credita no Caixa Geral de 1949 o Tesoureiro Odri de Araújo Corrêa, proveniente de pagamento de quotas aos funcionários da D. P. na base de arrecadação de Dezembro de diversas Prefeituras Municipais, conforme Portaria n.º 44, de hoje do Diretor.
Importância recolhida à Tesouraria de Caixa Económica Federal de Amazonas, proveniente de consignações sobre vencimentos de diversos funcionários, no período de 4 a 10 de Janeiro, conforme Portaria n.º 45 do Diretor.
Entrada, pela verba "Socorros Públicos", as seguintes pessoas necessitadas:
João Lopes França 80,00
Nemina França 80,00
Maria das Neves Henri de Brito 150,00
Rita Mendonça Nogueira 150,00
Julietta das Neves Lima 100,00
Oleira Carvalho 150,00
Paulo Amorim 150,00

Idem diversas faturas de vencimentos conforme Portaria de Despesa de hoje.

10.483,70
40.087,50
661,00
50.217,50
17.009,80
14.368,60
277.732,20
257.832,50
24.874,00
250,00
10.000,00
30.598,30
55.512,80
13.748,70
500,00
14.880,00
10.483,70
40.087,50
661,00
50.217,50
70.613,10
208.358,30
361.770,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

DIÁRIO OFICIAL — Terça-feira, 15 de Fevereiro de 1949

RECAPITULAÇÃO GERAL	
EXERCÍCIO DE 1948:	
Saldo do dia 7	238.648,30
Aprovação de hoje	2.124,30
TOTAL	240.772,60
Pagamentos feitos	71.028,26
SALDO	169.744,34
EXERCÍCIO DE 1949:	
Saldo do dia 7	1.180.012,30
Aprovação de hoje	268.479,30
TOTAL	1.448.491,60
Pagamentos feitos	268.403,60
SALDO	1.179.988,00
DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES:	
1948:	
Do Estado	839.552,40
Conta Especial	3.097,30
TOTAL	842.649,70
DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS:	
Montante	653.475,40
Depreciação do Aléio	2.097,30
TOTAL	655.572,70
Parcela do Brasil	16.912,80
Na Tesouraria em Caixa	169.144,40
TOTAL	186.057,20
1949:	
Do Estado	3.391.555,00
TOTAL	3.391.555,00
DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS:	
Parcela do Brasil	1.716.666,00
Parcela Nacional Ultramarina	181.826,60
Caixa Econômica Federal	85.447,60
Parcela Popular de Manaus	311.225,70
TOTAL	2.295.165,90
Na Tesouraria em Caixa	1.179.988,00
TOTAL	3.391.555,00

TESOURARIA GERAL, em Manaus, 8 de Fevereiro de 1949: (a) Odi Corrêa, Tesoureiro Geral; Visto: Aluísio Brande Pinto, Diretor.

ESTATUTOS DO FAZENDÁRIO CLUBE

XI — dar conhecimento à Assembleia Geral, através de circunstanciado Relatório, dirigido ao Presidente desta e elaborado nas bases dos Relatórios da Diretoria, sobre todas as atividades do Clube no período anterior, evitando-se qualquer irregularidade em qualquer das Organizações da Agremiação.

Artigo 26º — Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I — dirigir o Conselho Deliberativo, assinando toda correspondência do mesmo, abrandando-a como único autógrafo a fazer-lo;

II — fazer as convocações da Competência do Conselho Deliberativo;

III — conceder licença aos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

IV — apresentar ao Presidente da Assembleia Geral o Relatório a que se refere o item XI do Artigo anterior, depois de aprovado pela maioria dos membros do próprio conselho;

V — solicitar a convocação extraordinária da Assembleia Geral na base de decisão da maioria dos Membros do Próprio Conselho.

Artigo 27º — compete ao Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo:

I — substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II — levar as atas e redigir a correspondência do Conselho;

III — ter sob sua guarda os Livros e documentos do Conselho Deliberativo ainda em uso, enviando à Secretaria de Expediente e Organização, o que não for necessário manusear.

§ único — Ao segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 28º — O Conselho que faltar a três sessões consecutivas perderá automaticamente o mandato, salvo se estiver licenciado ou cumprindo pena, devendo o fato constar em ata.

CONSELHO FISCAL

Art. 29º — O Conselho Fiscal é composto de três membros eleitos pelo voto direto em Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente, por indicação de seus pares, e entre estes se distribuirão os trabalhos de Secretaria.

§ Primeiro — compete ao Conselho Fiscal:

a — apreciar as contas da Diretoria trimestral e anualmente ou quando se fizer mister emitindo parecer que juntamente com as contas, será submetido a julgamento do Conselho Deliberativo;

b — sugerir ao Conselho Deliberativo ou a Diretoria as medidas necessárias ao desenvolvimento do patrimônio do Clube;

c — emitir parecer em quaisquer assuntos de finanças que lhe forem

propostos pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria;

d — propor ao Conselho Deliberativo a aplicação de penalidades a qualquer de seus membros, na base de resolução aprovada pela maioria dos seus componentes.

§ segundo — toda e qualquer correspondência dirigida ao Conselho Fiscal será recebida, respondida e encaminhada pelo Presidente.

DIRETORIA

Artigo 30º — A Administração da Fazenda Clube será exercida por uma Diretoria, constituída dos seguintes setores:

I — Da Presidência;

II — Tesouraria;

III — Secretaria de Expediente e Organização;

IV — Secretaria de Organização e Programação;

V — Secretaria de Desportos.

Artigo 31º — São as seguintes as atribuições dos setores da Diretoria:

I — Presidência:

a) — superintender, como setor mais responsável perante o Conselho Deliberativo, todas as atividades dos diversos Organismos da Diretoria, zelando pelo fiel cumprimento destes estatutos;

b) — receber, distribuir e expedir a correspondência da Diretoria;

c) — aplicar penalidades aos sócios não dirigentes, na base de resolução da maioria dos quinze diretores;

d) — prestar contas semestralmente ao Conselho Deliberativo e apresentar relatório completo, para efeito do que preceitua o item II do Artigo 39º;

e) — submeter as contas da Diretoria à apreciação do Conselho Fiscal;

f) — propor ao Conselho Deliberativo a aplicação de penalidades a qualquer membro da Diretoria, na base de resolução tomada pela maioria dos quinze (15) diretores;

g) — formular qualquer denúncia ao organismo imediatamente superior, na base de resolução da maioria dos quinze (15) Diretores;

h) — fazer executar as resoluções da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;

i) — resolver os casos orgânicos nestes Estatutos, que lhe digam respeito, ad referendum do Conselho Deliberativo;

j) — representar o Clube perante os Poderes Públicos e em juízo, como também em todos os atos para os quais o Clube seja convidado;

k) — encaminhar e vigiar com o máximo interesse, os assuntos que se enquadrarem no item I do Artigo 3º;

l) — proclamar, assim que receber os requerimentos, as inscrições no quadro social, e conceder licença aos membros da Diretoria e aos outros sócios não dirigentes;

m) — fazer publicar, pelo Diretor-Tesoureiro, balancetes mensais da receita e da Despesa do Clube;

Artigo 32º — Compete ao Conselho Deliberativo (Títulos e Documentos):

Fone: 234-6669

OFICIAL

Maria da Conceição Castro Lopes

CPF: 317.097.612-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes - Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 - CNPJ 04.536.546/0001-12



REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

Quantos forem solicitados pelo Diretor Presidente:

- pluriplificar as finanças do Clube, sugerindo modificações;
- movimentar contas de depósitos em Banco, com observância do conteúdo na letra a), do item I anterior;
- depusitar em qualquer banco da cidade todo saldo superior a Cr\$... 500,00 (quinhentos cruzeiros).

III - Da Secretaria de Expediente e Organização:

- redigir a correspondência da Presidência, na base das informações dos outros setores da Diretoria;
- ler e redigir as atas das reuniões da Diretoria;
- ajudar o Presidente a preparar os relatórios destinados ao Conselho Deliberativo, na base das informações dos demais setores;
- organizar e manter sob sua guarda o arquivo do Clube;
- organizar o fichário individual dos dirigentes e dos sócios em geral;
- ajudar as demais secretarias em qualquer trabalho de organização que necessitarem;
- guardar a Sede e abri-la quando necessário.

IV - Da Secretaria de Educação e Propaganda:

- planejar atividades que proporcionem aos sócios ensino de aumento seu nível cultural;
- promover conferências, cursos técnicos de interesse dos sócios, bailes, festas, convênios, espetáculos, letreiros, musicais, etc.;
- preparar os programas comemorativos das datas festivas do Clube e das grandes datas da História do Brasil, em colaboração com as demais Secretarias;
- organizar e manter a Biblioteca do Clube e supervisionar as suas atividades;
- exercer as atividades de divulgação da Diretoria, pelo rádio, imprensa, etc., divulgando tudo sempre com antecedência de 5 (cinco) dias, quando possível e exigindo o ciente dos sócios no caso de urgência.

V - Da Secretaria de Desportos:

- ter sob sua guarda e responsabilidade o material esportivo;
- planejar as atividades desportivas do Clube;
- organizar as equipes que se fizerem necessárias;
- promover a realização dos jogos amistosos e oficiais, aprovados pela Diretoria;
- promover à Diretoria a aplicação de penalidades aos desportistas faltosos.

Artigo 32º - Os Dirigentes da Diretoria são 15 (quinze), todos eleitos diretamente pela Assembleia Geral, com indicação de posto dos cinco (5) setores a saber:

- Diretor-Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor-Tesoureiro;
- Diretor Vice-Tesoureiro;
- Diretor-Secretário de Expediente e Organização;

1 - Diretor Vice-Secretário de Expediente e Organização;

1 - Diretor-Secretário de Educação e Propaganda;

1 - Diretor Vice-Secretário de Educação e Propaganda;

1 - Diretor-Secretário de Desportos;

1 - Diretor Vice-Secretário de Desportos;

5 - Diretores em função operativa, considerados vogais.

Artigo 33º - A Diretoria estará reunida legalmente para deliberar com a presença de pelo menos dois terços dos seus dirigentes.

(Continua)

CARTÓRIO DE REGISTRO ESPECIAL (TÍTULOS E DOCUMENTOS)

ORDENAMENTO DO ADVOCADO GERAL DO BRASIL (Seção de Propaganda)

Ordem do Sr. Diretor do Colégio Estadual de Amazonas, em Manaus, 15 de Fevereiro de 1949, publicando-se no Diário Oficial do Estado, 2ª página, opor.

Uma das Secretarias da Diretoria, a requerimento de inscrição primária no Quadro dos Advogados do Foro desta Capital, do bacharel Antonio Sergio da Silva, formado pela Faculdade de Direito do Amazonas, publicando-se o presente para efeitos regulamentares.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, em Manaus, 15 de Fevereiro de 1949.

(a) Henoch da Silva Reis - 1º Secretário.

ELETO-FERRÃO, CONSTRUÇÕES, S/A

Assembleia Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral ordinária, no dia 10/04/49, às 17 horas, na sede social, à Rua Manoel Daudora n.º 33/31, nos termos do Estatuto social em vigor.

Ordem da dia: a) Deliberação sobre o balanço e o balanço de lucros e perdas referentes ao Exercício de 1948, apresentados pela Diretoria; b) Eleição dos novos membros deste órgão. Manaus, 10 de Fevereiro de 1949. - (a) E. Ferreira da Silva - Diretor Gerente ISAAC DENAJON SABBÁ - Diretor Comercial - Diário Oficial - 3 vezes seguidas

COOPERATIVA BANCO POPULAR DE MANAUS LIMITADA ASSEMBLEIA

GERAL

1ª Convocação

Nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, Art. 33 e suas alíneas e parágrafos, do Estatuto em vigor (prestação de contas e eleição) convocamos todos os srs. associados a tomarem parte na reunião da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 de fevereiro em curso, às 20 horas, em sua sede social, à Rua Guilherme Moreira n.º 171 desta cidade. Manaus, 7 de fevereiro de 1949. - (a) Waldemar Pinheiro de Souza, Presidente do Conselho de Administração e da Assembleia Geral (Publicar 5) vezes alternadas, a terminar no dia 18/02/49.

PROTESTO DE DUPLICATA

Existe em meu cartório, à Rua Henrique Martins, n.º 368, para ser protestado, por falta

de pagamento, uma duplicata de conta do valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), devida por Estevam Yunes & Cia. a J. H. Moreira & Cia. Por não terem sido encontrados nesta cidade os devedores Estevam Yunes & Cia., pelo presente se intima para pagar a importância da referida duplicata ou dar as razões da recusa, ficando desde já notificados do seu protesto, no caso de não pagamento. - Manaus, 14 de Fevereiro de 1949. - O Oficial Interino, A. de Miranda Moraes. - (14, 15 e 16).

Colégio Estadual do Amazonas

De ordem do Sr. Diretor do Colégio de acordo com a legislação vigente do Ensino Secundário, ficam abertas na Secretaria, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar desta data, as inscrições para exames de segunda época para os alunos de todo o curso ginasial e colegial.

Secretaria do Colégio Estadual do Amazonas, em Manaus, 15 de Fevereiro de 1949. - Wandina Ramos de Araújo, Pela Secretária - VISTO: Antonio Telles de Sousa, Diretor.

NACIONAL FUTEBOL CLUBE CONVOCAÇÃO

PARA O CONSELHO DELIBERATIVO

De acordo com a alínea E, do art. 33 das Estatutas em vigor, convoco o CONSELHO DELIBERATIVO DO NACIONAL FUTEBOL CLUBE para uma reunião, a realizar-se no dia 17 de fevereiro, às 20 horas, na sede social do CLUBE, à Rua SALDANHA MARINHO n.º 316, e fim de ser cumprido o que estabelece a ALÍNEA A, do PARÁGRAFO 1.º do art. 35 dos mesmos ESTATUTOS. - Manaus, 14 de fevereiro de 1949. Ney-Rasol, Presidente. - (14, 15, 16 e 17).

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS EDITAL DE MATRICULA

De ordem da Sra. Diretora comunico aos interessados que se acham abertas a matrícula as diversas séries do Curso Ginasial e Curso de Professores a contar de 15 a 28 do corrente.

O candidato a matrícula da 1ª série ginasial fará o certificado de aprovação do exame de admissão e 3 retratos 2x4. Os das demais séries 2 retratos 2x4. - Maria Tereza Araújo da Silva Soares, Secretária. - VISTO: Eunice Serrano Telles de Sousa, Diretora do Instituto de Educação do Amazonas, Manaus, 15 de fevereiro de 1949.

ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO "ROLON DE LUCENA" Edital de Matrícula

De ordem do senhor Diretor, faço público que, a partir do dia 8 até 24 do corrente, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, as matrículas para os cursos: Básico e Técnico de Contabilidade.

São condições exigidas para a inscrição:

- requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal, dirigido ao Diretor, o qual está nos termos da legislação vigente;
- diploma de insatidade do educando;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes - Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 - CNPJ 04.536.546/0001-12



REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

DIÁRIO OFICIAL - Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 1949 5º

DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
Fundado em 31 de agosto de 1938
LMI N.º 1
Órgão do Governo do Estado do Amazonas
Diretor
MITHRIDATES ALVARO DE LIMA CORREIA
Administrador das Officinas
Joãoquin de Castro Correia
Telefone - 1114
Mensagem Telefônica - DIÁRIO
Caixa Postal - 12
Redação e Oficinas
Avenida 7 de Setembro s.º 887
MANAUS - AMAZONAS - BRASIL

Segunda-feira, das 7,30 às 9,30 - Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Saúde Pública, Departamento de Aguardo.

Tercça-feira, das 7,30 às 9,30 - Fomento Agrícola, Economia Agrícola, Biblioteca Pública.

Quarta-feira, das 7,30 às 9,30 - Serviço de Socorro de Urgência, Departamento de Estabelecimentos, Serviços Técnicos.
Quinta-feira, das 7,30 às 9,30 - Imprensa Pública, Colégio Estadual do Amazonas, Instituto de Educação, Juiz de Menores.

Sexta-feira, das 7,30 às 9,30 - Faculdade de Direito, Provedoria da Santa Casa, Instituto Benjamin Constant e Penitenciária do Estado.

As audiências especiais terão lugar às quartas e sextas-feiras, no Palácio Rio Branco, das 14,30 às 16,30, às pessoas que previamente as solicitarem ao Chefe do Gabinete.

Receberá, em caso de necessidade, o Chefe de Serviço, independentemente do horário estabelecido.

Receberá os senhores deputados e prefeitos municipais, demais autoridades federais, civis e militares, consulares e associações de classe, em qualquer dia da semana, das 9,30 às 11,30 e das 14,30 às 16,30.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Forum devolvidos pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, para o cartório da Apelações, os seguintes feitos:

Apelação Cível - Ex-Ofício - Manaus - N.º 22 - Apelante - O Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Capital - Apelados - Abelardo Gomes Ferreira e sua mulher - Relator - Des. João Corrêa.

Apelação Criminal Humaitá - Apelante - Francisco Peixões - Apelado - A Justiça Pública - Relator - Des. Stanislaw Afonso.

JULGAMENTO DESIGNADO

Foi designado para ser julgado na conferência do dia 2 de março vinturo, pela 2.ª Câmara do Tribunal de Justiça, o seguinte feito: Agravo de Petição Manaus - N.º 3 - Agr.

J. Abecassis - Agravado - Dr. Juiz de Acidentes - Relator - Des. Raimundo Pessoa.

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Criminal Humaitá - N.º 6 - Apelante - A Justiça Pública - Apelado - Raimundo Alecrim de Andrade - Relator - Des. Sadoc Peixões.

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça, em voto Unânime, ouvido o Dr. Procurador Geral do Estado, não tomar conhecimento do recurso, em virtude de haver sido interposto depois de decorrido o respectivo prazo e contra o disposto no art. 578, § 2.º do Código de Processo Penal.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Manaus, 16 de fevereiro de 1949. - Ilene Telles Menezes Lopes - Escrevente.

DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N.º 7

O Doutor Mithridates Alvaro de Lima Corrêa, Diretor da Imprensa Oficial, etc.,
Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Auxiliar desta Diretoria, Edonir Nogueira Cajuby, para responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do Chefe de Seção - Secretário, que se encontra em gozo de férias regulamentares.
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria da Imprensa Oficial, em Manaus, 10 de Fevereiro de 1949.

Mithridates Alvaro de Lima Corrêa
Diretor

PORTARIA N.º 8

O Doutor Mithridates Alvaro de Lima Corrêa, Diretor da Imprensa Oficial, etc.,
Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder nos termos da Constituição do Estado dois períodos de férias, referentes a 1948 e ao ano corrente, à funcionária contratada Maria Antonieta Cordeiro de Vergosa, consoante informação prestada pela Secretaria.
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria da Imprensa Oficial, em Manaus, 12 de Fevereiro de 1949.

Mithridates Alvaro de Lima Corrêa
Diretor

CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL
(Títulos e Documentos)
Fone: 234-6669
OFICIAL
Maria da Conceição Castro Lopes
CPF: 317.097.612-53

ESTATUTOS DO FAZENDÁRIO CLUBE

Artigo 34º - Os cinco Diretores sem função operativa e os cinco Diretores Vices são obrigados a auxiliar os demais em seus setores de trabalho, quando for invocado pela Presidência da Diretoria.

Artigo 35º - Os cinco Diretores sem função operativa são os substitutos legais dos Diretores Vices, nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 36º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês, nos dias dez (10) e vinte cinco (25), ou quando for convocada extraordinariamente pelo seu Diretor-Presidente ou por qualquer outro Organismo Superior, para tratar de assunto de interesse da Sociedade.

Artigo 37º - A Biblioteca será dirigida por um dos cinco Diretores sem função operativa, designado pela Presidência da Diretoria, por proposta da Secretaria de Educação e Propaganda.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º - Os sócios enumerados nos Arts. I, II e III do Artigo 4º, em pleno gozo dos seus direitos sociais, reunir-se-ão anualmente, de 15 a 20 de Janeiro, em Assembleia Geral, para elegerem a sua mesa dirigente, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e a Diretoria do Clube, na forma estabelecida nestes Estatutos.

Artigo 39º - As eleições de que trata o Artigo anterior serão realizadas mediante observância dos seguintes requisitos:

I - existência de número legal de sócios prevista no Artigo 17º;

II - conhecimento das atividades, durante o ano, dos dirigentes do Clube, através do relatório do Conselho Deliberativo;

III - Realização da primeira chamada nominal dos associados que colocará suas assinaturas no livro de presença depositando na urna as suas chapas em envelope fechado;

IV - realização da segunda chamada dos sócios que não responderam a primeira, para que também votem;

V - apuração dos votos pela mesa da Assembleia Geral.

§ primeiro - o voto nestas eleições, é pessoal, direto e secreto.

§ segundo - cada chapa do tamanho de um quarto de papel almaço, ou de outro formato uniforme que for distribuído pelo Clube, conterá unicamente:

a) - nome dos candidatos escritos de modo legível e por extenso;

b) - um voto em espécie para candidato.

§ terceiro - Será nula e não apurada a chapa:

a) - que contiver nome ilegível;

b) - que não trazer o nome de um dos candidatos convenientemente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes - Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 - CNPJ 04.536.546/0001-12



REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 00000147

LIVRO Nº 3A

FOLHA 000

DATA 10/05/1949

DIÁRIO OFICIAL - Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 1949

identificáveis, sem confundir-se com outro qualquer;

c) — que contiver dízios estranhos ao seu fim.

§ quarto — Também serão nulas e não serão apuradas as chapas colocadas em duplicatas nos envelopes com nomes diferentes.

§ quinto — No caso de duplicata de chapas iguais contar-se-á apenas um voto para cada candidato.

§ sexto — O socio eleito para mais de um cargo, que não participar sua opção ao Conselho Deliberativo, vinte e quatro horas após receber a comunicação sobre sua eleição, será considerado que este determinará, ficando automaticamente eleito para o outro cargo o associado que tiver alcançado votação imediatamente inferior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40° — As decisões dos diversos Organismos do Fazendário Clube são tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes as reuniões.

§ unico — A submissão da maioria das decisões da maioria é principio válido e irrenunciável no Fazendário Clube.

Artigo 41° — É assegurado a todos os associados, dentro dos Organismos a que pertencerem, o mais amplo direito de critica fraternal e construtiva, bem assim o direito de defesa, de viva voz ou por escrito, dentro de qualquer organismo em que se proceda o julgamento.

Artigo 42° — Nenhum dirigente poderá penhorar a mais de um organismo, e se for eleito para dois ou mais, deverá optar por um deles.

Artigo 43° — Das decisões de um organismo qualquer cabe recurso para o organismo imediatamente superior, afastado o principio de efeito suspensivo.

Artigo 44° — O Fazendário Clube tem a sua personalidade distinta em relação aos seus associados, que não respondem pelos compromissos sociais, sendo a Diretoria responsável para com os mesmos, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelos presentes Estatutos.

Artigo 45° — Fica estabelecido que para satisfazer a exigência contida na letra d) do item IV, do Artigo 23° (Organização e manutenção da Biblioteca), serão empregados dez por cento de qualquer renda do Clube.

Artigo 46° — O fundo Social do Fazendário Clube é constituído dos bens móveis, imóveis e semoventes que possuir ou vier a possuir.

Artigo 47° — O fundo de reserva é constituída pelas quantias disponíveis apuradas em balanço anual.

Artigo 48° — Consideram-se receitas:

- I — as mensalidades;
- II — as taxas diversas;
- III — o produto de arrendamento de qualquer bem do Clube;
- IV — os juros de quaisquer produtos;
- V — os donativos em dinheiro sem fim determinado pelo doador;

VI — o produto da venda de ingressos, reserva de mesas, etc.;

VII — o produto da renda do qualquer órgão de publicidade que o Clube venha a possuir.

Artigo 49° — São consideradas despesas:

I — o dinheiro empregado em prêmios;

II — o pagamento de alugueis de casas, salarios ou gratificações a empregados do Clube;

III — auxílio material aos socios em caso de extrema necessidade;

IV — o gasto com a conservação do Clube ou de quaisquer outras dependências que estejam sob sua responsabilidade;

V — o custeio de festividades organizadas pelo Clube;

VI — gastos com publicações;

VII — aquisição de material de expediente;

VIII — aquisição de material desportivo;

IX — aquisição de livros, revistas e jornais para a Biblioteca.

Artigo 50° — Cada um dos organismos do Clube terá um Livro Atas para registro de todas as ocorrências sociais.

Artigo 51° — A dissolução do Fazendário Clube só se operará mediante determinação da Assembleia Geral tomada pelo voto de pelo menos dois terços dos socios inscritos, os quais decidirão quanto ao destino ou rateio do patrimônio social.

Artigo 52° — Os presentes estatutos entrarão em vigor na data da sua aprovação e só podendo ser alterados por decisão de dois terços, no minimo, dos socios quites, reunidos em Assembleia Geral e após dois annos de sua vigencia.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 53° — O mandato da primeira Diretoria, eleita a 12 de Agosto de 1.947, terminará de pleno direito no dia 15 de Janeiro de 1.948.

Artigo 54° — O Presidente da primeira Diretoria em exercicio até 15 de Janeiro de 1.948, convocará e dirigirá os trabalhos da proxima Assembleia Geral, a realizar-se de acordo com estes Estatutos, até a eleição do Presidente daquelles poder supleno do Clube.

Manaus, 22 de Novembro de 1.947.

(s.e.) Telamon Barboza Firmão —

Presidente da Diretoria — Lauro Fal-

cão Grangeiro — Secretario; Luiz Gon-

zaga de Souza — Tesoureiro; Odeir Car-

bral Marques — Director Esportivo;

Leandro Alves de Carvalho — Director

Social.

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

MANAUS, 10 de Maio de 1949

portação SJA e Oscar Santos & Cia. Ltda. — Arquivar-se, (4) despachos idênticos.

Banco de C. da Borracha SJA. — Arquivar-se, (2) despachos idênticos.

M. Costa & Loureiro. — Tendo em vista a Informação, deferido.

Frei Domingos de Gualdo Tadini. — Ao Sr. A. Madeira.

Oscar Parente & Cia. — Designo o Sr. E. Ferreira.

Pedro Portillo Melo. — Designo o Sr. Robson Cunha.

Denuncia do funcionário Evaristo de Melo. — Designo os senhores João Paiva e Adalberto Caminha, sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão de inquérito, que deverá apurar o fato denunciado.

E. Gama e Silva, Wademiro P. Lustoza e Braga & Cia. Ltda. — Concedo o prazo requerido, (3) despachos idênticos.

J. A. Leite & Cia. Ltda. — Designo o sr. M. Primo. (2) despachos idênticos.

Waldemiro P. Lustoza, Aziz Sahado e J. A. Leite & Cia. Ltda. — Arquivar-se, (3) despachos idênticos.

Banco de C. da Borracha SJA e J. S. Amorim (Av.) SJA — Designo o sr. Mamede Primo. (2) despachos idênticos.

Jacob & Cia. — Atenda-se, em termos.

Bonchimmel & Irmão. — Informe o sr. A. Madeira.

Cia. Nacional de Borrachas e Artur Alvares. — Informe o sr. T. Lemos. (2) despachos idênticos.

"Sul America" Cia. Nacional de Seguros de Vida. — Informe o funcionário que fez a verificação.

Artur Alvares. — Ao sr. M. Normando, para verificar e informar.

Abdon Raman. Raçac & Cia. — Concedo o prazo requerido, (2) despachos idênticos.

Waldemiro P. Lustoza. — Concedo o prazo requerido.

Banco de C. da Borracha SJA, Abrahim Irmão & Cia. e José Hadad. Arquivar-se, (3) despachos idênticos.

J. S. Amorim (Av.) SJA. — Arquivar-se.

CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E P. JURÍDICAS
RECEBEDORIA DE CÉDULAS VENC. Nº 1149 - Centro

EXPEDIENTE DO DIÁRIO Nº 69020-0116 MANAUS/AM

Apresenta hoje para registro o Protocolo sob número

Papeis Despachados: 2631 me o sta de Processo A. Nº 03

Cia. Mercantil de Importação e Exportação

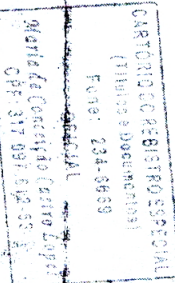
Designo o sr. Registando sob número de Processo A. Nº 03

A. B. Rodrigues, Oliveira, Nery, Fazenda Bom Jardim e Cia

ros & Cia, Cia. de Importação e Exportação

MANAUS, 10 de Maio de 1949

OFFICIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



Era o que se continha no referido ato digitalizado em seu inteiro teor, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 18 de fevereiro de 2025. Eu, José da Silva Lopes Júnior, Suboficial, subscrevo e assino. *Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Selo Eletrônico de Fiscalização : CERTPJ0049037YKW4JD2FEJPKG50. Data util.: 18/02/2025. Hora utilização: 15:50:04. Emitido por: Rodrigo Guedes Lopes. Emol: R\$ 334,00. Funetj: . Fundpam: . Farpam: R\$ 16,72. Fundpge: . Código de validação: . Valide o selo em: www.seloam.com.br.*

Manaus, 18 de fevereiro de 2025

1º Cartório RTD/PJ
José da Silva Lopes Júnior
Substituto

José da Silva Lopes Júnior - Escrevente

SELO ELETRÔNICO TJAM:
CERTPJ0049037YKW4JD2FEJPKG50
Valide o selo em:
cidadeao.portalseloam.com.br

